

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
Aquisição de brinquedos, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol -
Natal de Luz 2026

Unidade demandante: Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Natureza do objeto: Aquisição de bens comuns - brinquedos, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol

PCA 2026: Item nº 083

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da contratação a aquisição de 830 (oitocentos e trinta) bens novos, distribuídos em 5 (cinco) itens, compreendendo brinquedos infantis, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol de campo, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Bom Sucesso do Sul - PR por ocasião das festividades do Natal de Luz 2026, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I.
- 1.2.** O Anexo I - Descrição Técnica dos Itens integra este Termo de Referência e contém os descritivos finais, quantitativos, requisitos mínimos, critérios específicos de amostra e motivos objetivos de reprovação para cada item.
- 1.3.** Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições e entregues em embalagem original ou adequada à sua proteção, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou em desacordo com as especificações e regulamentações aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação decorre da necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, voltada à execução da tradicional ação municipal de distribuição de presentes às crianças no período natalino.
- 2.2.** A aquisição visa proporcionar atendimento organizado e isonômico ao público infantil definido pela Administração, mediante fornecimento de produtos seguros, resistentes, funcionais e compatíveis com as finalidades lúdica, recreativa, esportiva e utilitária previstas no Anexo I, permitindo planejamento, competição e controle objetivo da qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** A solução compreende a seleção de fornecedor(es), o fornecimento, o transporte, a carga, a descarga e a entrega integral dos 5 (cinco) itens no local indicado pelo Município, incluindo todos os custos necessários ao adimplemento integral do objeto.
- 3.2.** A contratação será realizada, em princípio, por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste TR e no Anexo I.

- 3.3.** Considerando que os quantitativos estão definidos e que a aquisição possui entrega integral em data certa, a modelagem adotada é de contratação comum, não se identificando necessidade de Sistema de Registro de Preços nas condições atualmente estabelecidas.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA

- 4.1.** Todos os itens deverão atender integralmente às especificações mínimas, tolerâncias, materiais, funcionalidades, acabamento, garantias e critérios de aceitação definidos no Anexo I, admitidas características superiores que não alterem a finalidade do item nem impliquem custo adicional ao Município.
- 4.2.** Os brinquedos abrangidos pela regulamentação compulsória deverão estar certificados e com registro válido no Inmetro, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 302/2021, suas alterações ou norma superveniente aplicável.
- 4.3.** A embalagem e/ou o produto deverão apresentar, quando aplicável, selo de identificação da conformidade, faixa etária, identificação do fabricante/importador, modelo ou referência, advertências, instruções de uso em língua portuguesa e demais informações obrigatórias.
- 4.4.** Nenhum produto poderá apresentar partes quebradas, rebarbas, pontas cortantes, danos estruturais, peças soltas indevidas, sujeira, umidade, corrosão, falhas de acabamento ou qualquer condição que comprometa segurança, higiene, funcionalidade, durabilidade ou aparência.
- 4.5.** A proposta deverá informar marca e modelo/referência de cada item e, quando aplicável, número de registro/certificação no Inmetro, ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou outra documentação suficiente para comprovar as características exigidas.
- 4.6.** As imagens constantes do Anexo I possuem caráter ilustrativo. A aceitação do produto será definida pelo atendimento aos requisitos técnicos objetivos e aos critérios de amostra, não pela reprodução de marca ou modelo específico.

5. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, MODELOS E QUANTIDADES

- 5.1.** Os quantitativos finais são os abaixo relacionados, sem prejuízo das especificações completas constantes do Anexo I:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE
01	Andador infantil / bicicleta de equilíbrio sem pedal – 4 rodas	140
02	Boneca bebê com kit de acessórios – aproximadamente 42 cm	100
03	Veículo off-road com reboque/jaula e figura de dinossauro	120
04	Garrafa térmica com tampa flip, canudo e trava de segurança – aproximadamente 750 ml – personalizada	220
05	Bola de futebol de campo – tamanho nº 5	250
TOTAL GERAL		830

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1.** O fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo Município, observadas as quantidades adjudicadas e as especificações do Anexo I.
- 6.2.** O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo, em qualquer hipótese, ser respeitada a data-limite de 11/12/2026. Prevalecerá o prazo que ocorrer primeiro.
- 6.3.** Local de entrega: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul - PR, ou outro local indicado expressamente na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e horário previamente informado pelo Município.
- 6.4.** Todos os custos de embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, pessoal e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 7.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal designado, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e integridade aparente, sem prejuízo da verificação posterior da conformidade.
- 7.2.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com este TR, o Anexo I, a proposta, a documentação técnica e a amostra aprovada, incluindo consulta ao registro/certificação quando aplicável.
- 7.3.** Produtos em desacordo poderão ser rejeitados no todo ou em parte. A contratada deverá substituir ou complementar os itens, sem ônus ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, ou em prazo menor quando a proximidade do evento tornar indispensável e isso estiver previsto na Ordem de Fornecimento.
- 7.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e da garantia do fabricante.

8. AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.** Será exigida 01 (uma) unidade de amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, destinada à verificação objetiva das características que não possam ser suficientemente comprovadas apenas por catálogo, ficha técnica ou documentação.
- 8.2.** As amostras referidas no item anterior deverão ser apresentadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, em embalagem original ou adequada, identificadas com o nome da licitante, número do certame e item correspondente, no local indicado pela Administração.

- 8.3.** A avaliação observará também as verificações específicas e os motivos de reprovação previstos para cada item no Anexo I. A reprovação será fundamentada em relatório ou parecer técnico, identificando objetivamente o requisito não atendido. A amostra aprovada poderá permanecer sob guarda do Município como amostra-padrão para comparação com os produtos entregues.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer os produtos conforme marca, modelo/referência, especificações, quantitativos, amostras aprovadas e preços constantes da proposta aceita.
- 9.2.** Cumprir o prazo e o local de entrega, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer o cronograma.
- 9.3.** Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 9.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos custos e riscos do transporte até o recebimento pelo Município.
- 9.5.** Substituir, corrigir ou complementar produtos rejeitados, defeituosos ou divergentes no prazo fixado.
- 9.6.** Fornecer documentos, catálogos, certificados, registros, declarações de fabricante e demais informações técnicas solicitadas para comprovação da conformidade, inclusive aquelas específicas da garrafa térmica e da bola de futebol.
- 9.7.** Responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do fornecimento, na forma da lei.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Emitir a Ordem de Fornecimento e fornecer as informações necessárias à entrega.
- 10.2.** Receber, conferir e fiscalizar os produtos, registrando as ocorrências relevantes.
- 10.3.** Notificar a contratada sobre irregularidades e fixar prazo para saneamento quando cabível.
- 10.4.** Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições previstas.
- 10.5.** Designar gestor e fiscal da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor da contratação e das demais instâncias de controle.
- 11.2.** Compete à fiscalização conferir a conformidade dos produtos, registrar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor situações que possam ensejar aplicação de sanções ou outras providências.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1.** A seleção deverá ocorrer, em princípio, por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal vigente.
- 12.2.** A habilitação deverá limitar-se às exigências necessárias e proporcionais ao objeto. A aceitação das propostas dependerá do atendimento aos descritivos, documentação técnica, certificações aplicáveis e amostras previstas neste TR e no Anexo I.
- 12.3.** Por se tratar de fornecimento de bens comuns, eventual exigência de qualificação técnica adicional deverá ser previamente justificada quanto à necessidade e proporcionalidade, evitando restrição indevida à competição.

13. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Valor estimado da contratação: R\$ 123.118,00.
- 13.2.** O valor será definido por pesquisa de preços realizada com base no Anexo I final, utilizando os quantitativos e especificações consolidados, com memória de cálculo e documentos comprobatórios juntados aos autos.
- 13.3.** Para atendimento das despesas decorrentes desta contratação, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

CAMPO	INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão	09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária	09.03 - Divisão de Cultura
Funcional Programática	13.392.0011.2.035 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Despesa Desdobrada	573
Fonte de Recursos	000 - Livre

A utilização da dotação orçamentária fica condicionada à confirmação de saldo suficiente pelo setor competente e à emissão prévia do empenho, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, desde que não haja pendência de

responsabilidade da contratada, observados os prazos e procedimentos definidos pela regulamentação municipal e pelo edital.

- 14.2.** A Nota Fiscal deverá identificar os itens, marcas/modelos e quantitativos entregues, quando aplicável, e ser acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa.

15. GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

- 15.1.** Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido no Anexo I, sem prejuízo das garantias legais ou de prazo superior oferecido pelo fabricante.
- 15.2.** Independentemente da garantia, produtos que apresentem defeito, vício, divergência da amostra aprovada ou desconformidade com o Anexo I antes da distribuição ou durante o período de conferência deverão ser substituídos sem ônus ao Município, nos prazos fixados neste TR.

16. SANÇÕES

- 16.1.** O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e demais consequências cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Anexo I - Descrição Técnica dos Itens, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, e os demais documentos da fase preparatória.
- 17.2.** Em caso de divergência entre descrição genérica de catálogo/sistema e a especificação aprovada no Anexo I, prevalecerá a especificação constante do instrumento convocatório, observadas as tolerâncias e equivalências expressamente admitidas.

Bom Sucesso do Sul - PR, 21 de setembro de 2026.

Elisana Pillonetto

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes